

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

DECRETO Nº 10.104, de 09 de dezembro de 2016.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em áreas de Preservação Permanente – APP, para abertura de rua.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e art. 3º, VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 20772/2016,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de intervenção para abertura de rua, sem ônus para o Município de Lajeado, o imóvel objeto da matrícula nº 86.521, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Ilka Fucks, Nelson Gottselig, Gabriel Müller, Karine Zvoboda de Souza, Renan Lopes, Aline Fick Lopes, Rodrigo Eick Lopes, Omega Construtora e Incorporadora, Lucas Mateus Gottselig Schwaab e Astra Prestadora de Serviços LTDA – ME, descritos e caracterizados a seguir:

I - Um terreno urbano, com a superfície de 9.139,16 m<sup>2</sup>, (Nove mil, cento e trinta e nove metros, e dezesseis decímetros quadrados), sem edificações, considerado como a Rua 14-A, do Loteamento Residencial Zeus, no Bairro Conventos, nesta Cidade, confrontando – se: ao SUL, onde mede 11,00 metros, confronta-se com a Avenida Benjamin Constant; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°26'37”, rumo sul - norte, ao OESTE, onde mede 688,69 metros, confronta-se com a Área de Preservação Permanente II, com a Área de Recreação Pública I, com os lotes 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, e 01 da quadra 21; com a Rua 14-P; com os lotes 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra 20; com a Rua 14-D; com os lotes 04, 03, 02 e 01 da quadra 18; com a Rua 14-E; com os lotes 04, 03, 02 e 01 da quadra 16; com a Rua 14-F; com os lotes 03, 02 e 01 da quadra 14; com a Rua 14-G; com os lotes 04, e 01 da quadra 12; com a Rua 14-K; e com os lotes 06, 05, 04, e 01 da quadra 10; a seguir forma ângulo interno de 90°00'18”, rumo oeste - leste, ao NORTE, onde mede 14,00 metros, confronta-se com a Rua 14-J; a seguir forma ângulo interno de 89°59'42”, rumo norte - sul, ao LESTE, onde mede 524,01 metros, confronta-se com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, e 07 da quadra 09; com a Rua 14-K1; com os lotes 02, 03, e 04 da quadra 11; com a Rua 14-G1; com os lotes 02, 03, 04, e 05 da quadra 13; com a Rua 14-F1; com os lotes 02, 03, 04, e 05 da quadra 15; com a Rua 14-E1; com os lotes 02, 03, 04, e 05 da quadra 17; com a Rua 14-D1; com os lotes 02, 03, 04, 05, 06, e 07 da quadra 19; com a Rua 14-P1; e com Área Institucional III; a seguir forma ângulo interno de 118°32'19”, rumo NE – SO, ao SUDESTE, onde mede 3,41 metros; a seguir forma ângulo interno de 241°27'41”, rumo norte – sul, ao LESTE, onde mede 163,11 metros, sempre se confrontando com a Canalização, fechando o polígono num ângulo interno de 89°33'23”, sendo que a referida área tem reservada parte da faixa de 30,00 metros de largura, paralela com o leito da sanga, totalizando 135,64 m<sup>2</sup>, destinados para Área de Preservação Permanente, com as seguintes dimensões e confrontações: ao OESTE, onde mede 46,99 metros, confronta-se com a Área de Preservação Permanente II, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 25°25'56”, rumo NO – SE, ao NORDESTE, onde mede 2,49 metros; a seguir forma ângulo interno de 163°17'05”, mesmo rumo, ao NORDESTE, onde mede 28,70 metros; a seguir forma ângulo interno de 153°23'46”, rumo NE – SO, ao SUDESTE, onde mede 17,21 metros, sempre se confrontando com o restante da área, fechando o polígono num ângulo interno de 18°03'13”. E tem reservada também uma faixa de 2,50 metros de largura paralela com o eixo da Canalização Existente, destinada à Área Não Edificanti, totalizando 336,65 m<sup>2</sup>, com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUL, onde mede 2,00 metros, com a Avenida Benjamin Constant, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90°26'37”, rumo sul – norte, ao OESTE, onde mede 164,28 metros; a seguir forma ângulo interno de 118°32'19”, rumo SO – NE, ao NOROESTE, onde mede 5,69 metros, sempre se confrontando com o restante da área; a seguir forma ângulo interno de 61°27'41”, rumo norte – sul, ao LESTE, onde mede 2,28 metros, confronta-se com a Área Institucional III; a seguir forma ângulo interno de 118°32'19”, rumo NE – SO, ao SUDESTE, onde mede 3,41 metros; a seguir forma ângulo interno de 241°27'41”, rumo norte – sul, ao LESTE, onde mede 163,11 metros, sempre se confrontando com a Canalização, fechando o polígono num ângulo interno de 89°33'23”.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, inciso I deste Decreto destina-se à Área de Preservação Permanente – APP.

Art. 3º Fica declarada utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho 1941.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2016.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

Luís Fernando Schmidt  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração

DECRETO Nº 10.114, de 13 de dezembro de 2016.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em áreas de Preservação Permanente – APP, para abertura de rua com canalização da sanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea “i”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e art. 3º, VIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 20770/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de intervenção para abertura de rua com canalização de sanga, sem ônus para o Município de Lajeado, os imóveis objetos da matrícula nº 78.607, do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Omega Construtora e Incorporadora CNPJ nº 06.376.020/0001-48, descritos e caracterizados a seguir:

I - Um terreno urbano, com a superfície de 5.067,85 m<sup>2</sup>, (Cinco mil, sessenta e sete metros, e oitenta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, considerado como a Rua 14-Q, do Loteamento Residencial Apolo, no Bairro Conventos, nesta Cidade, confrontando – se: ao SUL, onde mede 14,18 metros, confronta-se com a Sanga; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 99º07’45”, rumo sul – norte, ao OESTE, onde mede 360,87 metros, confronta-se com a propriedade de Dulce Nadir Eggers, registro nº 60.001; a seguir forma ângulo interno de 90º00’00”, rumo oeste - leste, ao NORTE, onde mede 14,00 metros, confronta-se com a propriedade de Márcia Bergesch e Outros, matrícula nº 24.582; a seguir forma ângulo interno de 90º00’00”, rumo norte - sul, ao LESTE, onde mede 363,15 metros, confronta-se com os lotes 14, 13, 12, e 11 da quadra 05; com a Rua 14-F; com os lotes 13, 12, e 11 da quadra 04; com a Rua 14-E; com os lotes 15, 14, e 13 da quadra 03; com a Rua 14-D; com os lotes 16, 15, 14, 13, 12, e 11 da quadra 02; com a Rua 14-P; com a Área de Recreação Pública II, e com a Área de Recreação Pública V, fechando o polígono num ângulo interno de 80º52’15”, sendo que a referida área tem reservada uma faixa de 30,00 metros de largura, paralela com a beira da Sanga, totalizando 425,39 m<sup>2</sup>, (Quatrocentos e vinte e cinco metros, e trinta e nove decímetros quadrados), destinada para Área de Preservação Permanente, com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUL, onde mede 14,18 metros, confronta-se com a Sanga, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 99º07’45”, rumo sul – norte, ao OESTE, onde mede 30,39 metros, confronta-se com a propriedade de Dulce Nadir Eggers, registro nº 60.001; a seguir forma ângulo interno de 80º52’15”, rumo oeste - leste, ao NORTE, onde mede 14,18 metros, confronta-se com o restante da área; a seguir forma ângulo interno de 99º07’45”, rumo norte - sul, ao LESTE, onde mede 30,39 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública V, fechando o polígono num ângulo interno de 80º52’15”.

II - Um terreno urbano, com a superfície de 2.285,14 m<sup>2</sup>, (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco metros, e quatorze decímetros quadrados), sem edificações, considerado como a Rua 14-Q1, do Loteamento Residencial Apolo, no Bairro Conventos, nesta Cidade, confrontando – se: ao SUL, onde mede 14,00 metros, confronta-se com a Avenida Benjamin Constant, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 90º26’55”, rumo sul – norte, ao OESTE, onde mede 164,29 metros, confronta-se com a propriedade de Dulce Nadir Eggers, registro nº 60.001; a seguir forma ângulo interno de 80º52’15”, rumo oeste - leste, ao NORTE, onde mede 14,18 metros, confronta-se com a Sanga; a seguir forma ângulo interno de 99º07’45”, rumo norte - sul, ao LESTE, onde mede 162,16 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública III, e com a Área de Recreação Pública I, fechando o polígono num ângulo interno de 89º33’05”, sendo que a referida área tem reservada uma faixa de 30,00 metros de largura, paralela com a beira da Sanga, totalizando 1.662,20 m<sup>2</sup>, (Hum mil, seiscentos e sessenta e dois metros, e vinte decímetros quadrados), destinada para Área de Preservação Permanente, com as seguintes dimensões e confrontações: ao SUDOESTE, onde mede 18,71 metros, confronta-se com o restante da área, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 131º32’17”, rumo sul – norte, ao OESTE, onde mede 113,65 metros, confronta-se com a propriedade de Dulce Nadir

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

Eggers, registro nº 60.001; a seguir forma ângulo interno de 80°52'15", rumo oeste - leste, ao NORTE, onde mede 14,18 metros, confronta-se com a Sanga; a seguir forma ângulo interno de 99°07'45", rumo norte - sul, ao LESTE, onde mede 123,81 metros, confronta-se com a Área de Recreação Pública III, fechando o polígono num ângulo interno de 48°27'43".

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º, incisos I e II deste Decreto destinam-se à Áreas de Preservação Permanente – APP.

Art. 3º Fica declarada utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e alterações posteriores

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o prazo previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho 1941.

Art. 5º Este Decreto revoga as disposições contrárias contidas do decreto nº 10.097 de 02 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO  
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 178-04/2016
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28928/2016
- CONTRATADA: JONAS ABEL SCHMITZ CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
- OBJETO: serviços de instalação de filtro anaeróbico na EMEF D. Pedro I (R\$ 7.082,58) e reforço estrutural de fossa na EMEF Santo André (R\$ 1.718,28).
- VALOR: R\$ 8.800,86
- PRAZO EXECUÇÃO: 30 DIAS
  - CONVITE Nº 64-01/2016
  -

LEI Nº 10.287 de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 506.527,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 506.527,00 (quinhentos e seis mil quinhentos e vinte e sete reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

## 10.02 – Secretaria de Educação

12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (326) Rec. 0020 R\$ 214.500,00

## 10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (401) Rec. 0020 R\$ 48.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (402) Rec. 1026 R\$ 244.027,00

Total Suplementar R\$ 506.527,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

## 10.01 – Secretaria de Educação

12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (320) Rec 0020 R\$ 19.500,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo (321) rec 0020 R\$ 20.000,00  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (323) rec 0020 R\$ 10.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (325) rec 0020 R\$ 9.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (329) rec 0020 R\$ 5.000,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (330) rec 0020 R\$ 12.500,00

## 10.02 – Secretaria de Educação

12.306.0031.2037 – Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fundamental  
3.3.90.30 – Material de Consumo (335) rec 1026 R\$ 243.027,00  
12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental  
3.1.90.14 – Diárias – Civil (351) rec 0020 R\$ 1.500,00  
3.3.90.30 – Material de Consumo (352) rec 0020 R\$ 75.000,00  
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distr. Grat. (353) rec 0020 R\$ 3.500,00  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (354) rec 0020 R\$ 5.000,00  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (360) rec 0020 R\$ 15.000,00  
12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental  
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (362) rec 0020 R\$ 14.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (364) rec 0020 R\$ 5.000,00  
12.361.0057.2154 – Captação de Água da Chuva nos Prédios Escolares  
3.3.90.30 – Material de Consumo (378) rec 0020 R\$ 1.500,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (379) rec 0020 R\$ 3.000,00  
12.361.0060.2157 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais em Educação  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (384) rec 0020 R\$ 23.500,00  
12.361.0058.2155 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Fundamental  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (380) rec 0020 R\$ 2.600,00

## 10.03 – Secretaria de Educação

12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil  
3.3.90.14 – Diárias – Civil (395) rec 0020 R\$ 500,00  
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distr Grat (398) rec 0020 R\$ 5.000,00  
12.365.0034.2044 – Manutenção Transporte Esc. Educ. Infantil  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (410) rec 0020 R\$ 1.200,00  
12.365.0054.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (419) rec 0020 R\$ 20.000,00  
12.365.0058.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (422) rec. 0020 R\$ 8.000,00  
12.365.0060.2157 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais em Educação  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (424) rec 0020 R\$ 1.200,00  
12.365.0064.2161 – Construção de Salas de Aula  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (429) rec 1026 R\$ 1.000,00  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (428) rec 0020 R\$ 1.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

Total Fonte de Recursos

R\$ 506.527,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.288 de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 571.500,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (356)	R\$ 298.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (401)	R\$ 216.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1104)	R\$ 57.000,00
<b>Total SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 571.500,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

06.01 – Secretaria da Fazenda	
28.843.0016.3005 - Juros e Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato(124)	R\$ 130.668,99
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado(126)	R\$ 268.151,66

09.01 - Secretaria de Agricultura e Urbanismo  
27.813.0024.2034 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pes.Jurídica (313)	R\$ 95.000,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manut. Das Esc. De Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (352)	R\$ 7.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (360)	R\$ 2.119,35
12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (364)	R\$ 6.000,00
12.361.0060.2157 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais em Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (384)	R\$ 5.560,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1038) R\$	57.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 571.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.289 de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 328.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4520	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (681)	R\$ 60.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

14.01 – Secretária da Saúde 10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (832)	R\$ 18.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (718)	R\$ 180.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.1.91.13 - Obrigações Patronais (1076)	R\$ 70.000,00
<b>Total SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 328.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4520 3.1.91.13 - Obrigações Patronais (1075)	R\$ 30.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710 3.1.91.13 - Obrigações Patronais (1078)	R\$ 18.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (717)	R\$ 190.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (720)	R\$ 60.000,00
- Superavit exercicio anterior Recurso 4520 – Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários	R\$ 30.000,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 328.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

LEI Nº 10.290 de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 60.173,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 60.173,00 (sessenta mil cento e setenta e três reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação

12.306.0031.2037 – Manut. De Merenda Escolar Ens. Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo (334)

R\$ 60.173,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recurso:

- Excesso de arrecadação: Recurso 1002 FNDE – Mer Fundam BB 50.449-1 R\$ 60.173,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.291 de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 12.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

3.3.90.30 – Material de Consumo (61)

R\$ 12.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

17.01 – Secretaria de Governo

06.181.0044.2200 – Apoio a Defesa Civil

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratiota (890) R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.292 de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (65)

R\$ 20.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

17.01 – Secretaria de Governo

06.181.0044.2200 – Apoio a Defesa Civil

3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratiota (890) R\$ 8.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (893)

R\$ 12.000,00

Total fonte de recursos

R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

LEI Nº 10.293 de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente

15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (188)

R\$ 20.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente

15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo (186)

R\$ 2.890,15

18.541.0024.2026 – Manutenção do Jardim Botânico

3.3.90.30 – Material de Consumo (201)

R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (203)

R\$ 4.000,00

18.305.0025.2025 – Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.30 – Material de Consumo (194)

R\$ 4.124,61

18.541.0024.1017 – Ampliações Melhorias no Jardim Botânico

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (200)

R\$ 1.205,54

18.541.0026.2027 – Manut. Da Central de Triagem e Aterro Sanitário

3.3.90.30 – Material de Consumo (209)

R\$ 2.854,54

18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3.3.90.14 – Diárias – Civil (255)

R\$ 425,16

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (257)

R\$ 500,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

LEI Nº 10.294 de 13 de dezembro de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 103.254,46.

LUIÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 103.254,46 (cento e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (181)	R\$ 103.254,46

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recurso:

- Excesso de arrecadação: Recurso 1032 Ilum. Públ.AES/SUL BB 52.165/5 R\$ 103.254,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 10.106, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 506.527,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.287, de 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 506.527,00 (quinhentos e seis mil quinhentos e vinte e sete reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (326) Rec. 0020	R\$ 214.500,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (401) Rec. 0020	R\$ 48.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (402) Rec. 1026	R\$ 244.027,00
Total Suplementar	R\$ 506.527,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.01 – Secretaria de Educação	
12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação	
3.3.90.14 – Diárias – Civil (320) Rec 0020	R\$ 19.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (321) rec 0020	R\$ 20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (323) rec 0020	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (325) rec 0020	R\$ 9.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (329) rec 0020	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (330) rec 0020	R\$ 12.500,00
10.02 – Secretaria de Educação	
12.306.0031.2037 – Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (335) rec 1026	R\$ 243.027,00
12.361.0032.2039 – Manut. Das Escolas de Ens. Fundamental	
3.1.90.14 – Diárias – Civil (351) rec 0020	R\$ 1.500,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (352) rec 0020	R\$ 75.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distr. Grat. (353) rec 0020	R\$ 3.500,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (354) rec 0020	R\$ 5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (360) rec 0020	R\$ 15.000,00
12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (362) rec 0020	R\$ 14.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (364) rec 0020	R\$ 5.000,00
12.361.0057.2154 – Captação de Água da Chuva nos Prédios Escolares	
3.3.90.30 – Material de Consumo (378) rec 0020	R\$ 1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (379) rec 0020	R\$ 3.000,00
12.361.0060.2157 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais em Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (384) rec 0020	R\$ 23.500,00
12.361.0058.2155 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Fundamental	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (380) rec 0020	R\$ 2.600,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.14 – Diárias – Civil (395) rec 0020	R\$ 500,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distr Grat (398) rec 0020	R\$ 5.000,00
12.365.0034.2044 – Manutenção Transporte Esc. Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (410) rec 0020	R\$ 1.200,00
12.365.0054.2151 – Normas de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (419) rec 0020	R\$ 20.000,00
12.365.0058.2164 – Repasse Trimestral às Escolas de Ensino Infantil	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (422) rec. 0020	R\$ 8.000,00
12.365.0060.2157 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais em Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (424) rec 0020	R\$ 1.200,00
12.365.0064.2161 – Construção de Salas de Aula	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (429) rec 1026	R\$ 1.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações (428) rec 0020	R\$ 1.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

Total Fonte de Recursos

R\$ 506.527,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 10.107, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 571.500,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.288, de 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 571.500,00 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (356)	R\$ 298.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (401)	R\$ 216.500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1104)	R\$ 57.000,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 571.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

06.01 – Secretaria da Fazenda	
28.843.0016.3005 - Juros e Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato(124)	R\$ 130.668,99
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado(126)	R\$ 268.151,66
09.01 - Secretaria de Agricultura e Urbanismo	
27.813.0024.2034 - Manutenção de Ginásios, Parques e Praças	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pes.Jurídica (313)	R\$ 95.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manut. Das Esc. De Ens. Fundamental	
3.3.90.30 – Material de Consumo (352)	R\$ 7.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (360)	R\$ 2.119,35
12.361.0032.2040 – Manut. Do Transp. Esc. Ens. Fundamental	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (364)	R\$ 6.000,00
12.361.0060.2157 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais em Educação	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (384)	R\$ 5.560,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1038) R\$	57.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 571.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 10.108, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 328.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.289, de 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4520	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (681)	R\$ 60.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais (832)	R\$ 18.000,00
14.01 – Secretária da Saúde	
10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40	

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (718)	R\$ 180.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.1.91.13 - Obrigações Patronais (1076)	R\$ 70.000,00
Total SUPLEMENTAR	R\$ 328.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2168 - Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários - Recurso 4520 3.1.91.13 - Obrigações Patronais (1075)	R\$ 30.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.305.0065.2170 - Rec. Fed. Epidemiologia - Recurso 4710 3.1.91.13 - Obrigações Patronais (1078)	R\$ 18.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado (717)	R\$ 190.000,00
14.01 – Secretária da Saúde 10.301.0065.2179 - Rec. Próprios - Manutenção SESA - Recurso 40 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (720)	R\$ 60.000,00
- Superavit exercício anterior Recurso 4520 – Rec. Fed. Programa Agentes Comunitários	R\$ 30.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 328.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

DECRETO Nº 10.109, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 60.173,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.290, de 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 60.173,00 (sessenta mil cento e setenta e três reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria de Educação

12.306.0031.2037 – Manut. De Merenda Escolar Ens. Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo (334)

R\$ 60.173,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recurso:

- Excesso de arrecadação: Recurso 1002 FNDE – Mer Fundam BB 50.449-1 R\$ 60.173,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 10.110, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 12.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.291, de 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração

04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo (61)

R\$ 12.000,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

17.01 – Secretaria de Governo  
06.181.0044.2200 – Apoio a Defesa Civil  
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratiota (890) R\$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 10.111, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.292, de 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria de Administração  
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (65) R\$ 20.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

17.01 – Secretaria de Governo  
06.181.0044.2200 – Apoio a Defesa Civil  
3.3.90.32 – Material, bem ou serviços para distribuição gratiota (890) R\$ 8.000,00  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (893) R\$ 12.000,00

Total fonte de recursos R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 10.112, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 20.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.293, de 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente

15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (188)

R\$ 20.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente

15.452.0021.2019 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo (186)

R\$ 2.890,15

18.541.0024.2026 – Manutenção do Jardim Botânico

3.3.90.30 – Material de Consumo (201)

R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (203)

R\$ 4.000,00

18.305.0025.2025 – Manut. Centro de Controle de Zoonoses e Vetores

3.3.90.30 – Material de Consumo (194)

R\$ 4.124,61

18.541.0024.1017 – Ampliações Melhorias no Jardim Botânico

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (200)

R\$ 1.205,54

18.541.0026.2027 – Manut. Da Central de Triagem e Aterro Sanitário

3.3.90.30 – Material de Consumo (209)

R\$ 2.854,54

18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

3.3.90.14 – Diárias – Civil (255)

R\$ 425,16

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (257)

R\$ 500,00

Total Fonte de Recursos

R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 10.113, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 103.254,46.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.294, de 13/12/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 103.254,46 (cento e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (181)	R\$ 103.254,46

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recurso:

- Excesso de arrecadação: Recurso 1032 Ilum. Públ.AES/SUL BB 52.165/5 R\$ 103.254,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

DECRETO Nº 10.115, de 13 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Suplementar de R\$ 1.702.134,84.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.260, de 30/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.702.134,84 (Hum milhão setecentos e dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2) R\$ 80.000,00

03.01 – Secretaria de Planejamento

15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (40) R\$ 270.000,00  
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (1050) R\$ 10.000,00

05.01 – Secretaria de Administração

09.272.0010.3002 – Aposentarias e Pensões  
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas (86) R\$ 70.000,00

06.01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (107) R\$ 20.000,00

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0019.2017 – Manutenção da SOSUR  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (129) R\$ 190.000,00

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente

18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (252) R\$ 68.134,84  
3.3.90.46 – Auxílio – Alimentação (260) R\$ 5.000,00

11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0041.2056 – Manutenção da Assist. Social  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (456) R\$ 60.000,00  
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (1066) R\$ 6.000,00

11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assist. Social

08.244.0051.2112 – Manutenção do CREAS  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (543) R\$ 45.000,00  
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (1071) R\$ 12.000,00  
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (547) R\$ 1.000,00

14.01 – Secretaria de Saúde

10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA  
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (718) R\$ 330.000,00  
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (1076) R\$ 70.000,00

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

27.812.0048.2086 – Manut. Secret. da Juventude, Esporte e Lazer

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (855)	R\$	72.000,00
17.02 – Secretaria de Governo		
26.125.0006.2239 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRÂNSITO		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (914)	R\$	280.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (1082)	R\$	23.000,00
19.01 – Procuradoria		
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (952)	R\$	90.000,00
<b>Total Suplementar</b>		<b>R\$ 1.702.134,84</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.04 – Contrato por Prazo Determinado (1)	R\$	11.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis (4)	R\$	10.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais (1048)	R\$	25.000,00
03.01 – Secretaria de Planejamento		
15.451.0005.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento		
3.1.90.04 – Contrato por Prazo Determinado (39)	R\$	25.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (41)	R\$	25.000,00
05.01 – Secretaria de Administração		
04.122.0008.2010 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (57)	R\$	50.000,00
09.272.0010.3002 – Aposentadorias e Pensões		
3.1.90.03 – Pensões, exclusive do RGPS (87)	R\$	80.000,00
09.271.0011.3003 – Compensação Previdenciária		
3.3.20.01 – Aposentadorias, reserva Remunerada e Reformas (82)	R\$	40.000,00
3.3.20.03 – Pensões (84)	R\$	10.000,00
11.331.0012.2013 – Manutenção da CIPA		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (92)	R\$	1.250,00
11.331.0013.2014 – Assistência Médica e Hosp. Ao Servidor		
3.3.50.41 – Contribuições (96)	R\$	40.000,00
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0015.2015 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (108)	R\$	100.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil (111)	R\$	10.145,06
3.3.90.30 – Material de Consumo (112)	R\$	45.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (113)	R\$	8.013,01
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (114)	R\$	5.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (116)	R\$	18.223,65
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (120)	R\$	12.879,88
07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0019.2017 – Manutenção da SOSUR		
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (130)	R\$	90.000,00
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (137)	R\$	9.578,99
08.01 – Secretaria de Meio Ambiente		
18.542.0026.2128 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (251)	R\$	29.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (253)	R\$	40.000,00
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (183)	R\$	50.000,00
18.305.0025.1016 – Ampl. Melh. Centro de Controle Zoonoses e Vetores		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (192)	R\$	6.101,39

# DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

18.541.0026.1018 – Ampl. Melh. Na Central de Triagem e Aterro Sanitário	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (207)	R\$ 13.691,35
18.542.0026.1033 – Ampliação Secretaria de Meio Ambiente	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (238)	R\$ 5.459,57
09.01 – Secretaria da Agricultura e Urbanismo	
04.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (275)	R\$ 5.000,00
20.606.0028.2031 – Manut. Da Secr. Da Agricultura	
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (288)	R\$ 6.778,59
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (291)	R\$ 12.714,80
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores (995)	R\$ 2.920,00
27.813.0024.2034 – Manutenção de Ginásios, Parques e Praças	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (314)	R\$ 4.667,00
11.01 – Secret. Trabalho, Habit. E Assit. Social	
08.244.0041.2056 – Manutenção da Assistência Social	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (455)	R\$ 43.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (457)	R\$ 10.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (465)	R\$ 13.000,00
08.131.0002.2011 – Divulgação de Atos do Executivo	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (439)	R\$ 29.031,03
11.03 – Secret. Trabalho, Habit. E Assit. Social	
08.244.0037.2087 – Manutenção do CRAS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (494)	R\$ 30.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (495)	R\$ 38.000,00
14.01 – Secretaria de Saúde	
10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (719)	R\$ 400.000,00
13.01 – Secretaria de Cultura e Turismo	
13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (630)	R\$ 12.067,38
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação (631)	R\$ 5.830,28
3.3.90.30 – Material de Consumo (626)	R\$ 4.484,00
16.01 – Secretaria da Juventude	
27.812.0048.1030 – Infra-Estrutura p/o Desporto Amador	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (1103)	R\$ 133.392,46
17.01 – Secretaria de Governo	
06.181.0044.2200 – Apoio a Defesa Civil	
3.3.90.30 – Material de Consumo (889)	R\$ 10.000,00
17.02 – Secretaria de Governo	
04.122.0003.2199 – Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.04 – Contratação por prazo Determinado (870)	R\$ 11.000,00
26.125.0006.2239 – Manut. Do Fundo Mun. De Trânsito – FUMTRÂNSITO	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo determinado (913)	R\$ 52.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (915)	R\$ 55.000,00
18.01 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	
04.122.0003.2240 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	
3.3.90.30 – Material de Consumo (933)	R\$ 2.906,40
19.01 – Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais (953)	R\$ 60.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.702.134,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto revoga as disposições contrárias contidas do decreto nº 10.086 de 30 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2016.

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO I

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0169

---

Luis Fernando Schmidt,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,  
Secretária de Administração.